



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 43

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Ratificação	6
Outros atos	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Audiência Pública - Convocação	9
PODER LEGISLATIVO DE ZACARIAS	10
Atos de Pessoal	10
Subsídios e Remunerações	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 43

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

DECRETO Nº 001/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREMZAC.”

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

CONSIDERANDO o teor da Ata nº 01/2019, da primeira reunião do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Zacarias – IPREMZAC, enviada à Prefeitura Municipal de Zacarias nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º- De conformidade com a ata nº 01/2019, nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Zacarias– IPREMZAC:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

PRESIDENTE

Ana Paula Bonfim Braga RG. 25.955.045-0

VICE – PRESIDENTE

Jakelini da Silva Aoki RG. 46.695.871-7

1ª SECRETARIA

Edilene Aparecida Galdioli Silva RG. 19.161.883-4

2º SECRETARIO

João Paulo Soares dos Santos RG. 43.255.404-X

CONSELHO FISCAL

Membros titulares:

1º- Zauberto de Oliveira RG. 9.760.326-0

2º- Pabliola Samanta Marquioli Anizio RG. 22.843.024-0

3º- Maria Santina de Oliveira Alves RG. 11.951.016
4º- Christian da Silva Batista RG. 23.406.641-6
5º- Emerson Santos Boychiko RG. 41.411.456-5

SUPLENTES:

1º- Maria Aparecida Galdioli RG. 18.549.724-X

2º- Leonice Maria de Oliveira RG. 17.405.109-8

3º - Graciela de Souza Brito Batalha RG. 21.257.698-7

4º - Vanice Alves Goulart RG. 41.411.436-X

5º- Lucila Maria Marques RG. 13.922.589

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos deis (10) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e dezenove (2.019).

LUCINEIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

DECRETO Nº 02/19, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1446/17 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, NOMUNICÍPIO DE ZACARIAS, ESTADO DE SÃO PAULO, SOBRE DEDUÇÃO DE MATERIAIS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN).

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 43

Página 3 de 11

CONSIDERANDO que o art. 7º, parágrafo 8º, da Lei Complementar Municipal nº 1446, de 27 de setembro de 2017 autoriza sua regulamentação através de Decreto Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Este Decreto regulamenta o Art. 7º parágrafo 8º, da Lei Complementar Municipal nº 1446/17 de 27 de setembro de 2017, por necessidade de estabelecer normas claras e irrefutáveis quanto ao direito de dedução dos materiais adquiridos de terceiros da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das empresas prestadoras de serviços enquadradas nos subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços Tabela I em anexo a Lei Complementar Municipal nº 1446/17 de 27 de setembro de 2017.

ARTIGO 2º - As empresas prestadoras de serviços enquadradas nos subitens disposto no artigo 1º deste decreto, quando aplicarem materiais adquiridos de terceiros que forem incorporados à obra permanentemente, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN, desde que o contribuinte devidamente apresentar previamente a documentação fisco-contábil à Auditoria Fiscal Tributária, e obter o deferimento desta, comprovando junto ao Órgão Municipal competente, através da documentação hábil abaixo descrita original ou autenticada:

I - Apresentação de cópia do livro de entrada de mercadorias MODELO 1 A, exigido pelo regulamento do ICMS onde encontra-se lançada a nota fiscal dos respectivos materiais e ou mercadorias objeto da dedução;

II - Apresentação de cópia do livro de saída de mercadorias MODELO 2 A, exigido pelo regulamento do ICMS onde encontra-se lançada as notas fiscais de remessa para obra dos respectivos materiais e ou mercadorias objeto da dedução;

III - Apresentação de cópia das notas fiscais de entrada e remessa para obra, aludidas nos itens I e II;

IV - As empresas enquadradas no regime tributário simples nacionais estão dispensadas da apresentação da documentação aludida no inciso I.

ARTIGO 3º - Não serão permitidas deduções de materiais, mercadorias e insumos adquiridos de terceiros

que forem utilizados ou consumidos para a realização do serviço, tais como:

I - Materiais utilizados na formação de canteiros de obras ou alojamentos;

II - Materiais empregados em escoras, andaimes, tapumes, torres e formas;

III - Materiais e mercadorias empregados na alimentação, no vestuário e nos equipamentos de proteção individual;

IV - Ferramentas, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos utilizados na obra;

V – tarifas de água, energia elétrica, telefone;

VI – combustíveis e lubrificantes;

VII - Frete destacado em nota fiscal de compra.

ARTIGO 4º - Os documentos fiscais de aquisição de materiais deduzidos da base de cálculo do ISSQN deverão estar emitidos em nome do prestador dos serviços, revestidos das características e formalidades legais previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente e do destinatário, bem como conter a discriminação do material adquirido, as quantidades especificadas, os respectivos preços, o endereço de entrega e a indicação da obra.

§ 1º. Documentos fiscais que não contenham os requisitos relacionados, rasurados ou danificados, que impeçam a clareza na identificação de qualquer dos seus itens, serão desconsiderados para fins de dedução da base de cálculo do tributo municipal.

§ 2º. A contratação de serviços com emprego de materiais será comprovada através de contrato ou declaração emitida pelo tomador do serviço onde conste objeto e data da contratação da obra, podendo o Fisco desconsiderar as deduções no caso de não apresentação ou de qualquer irregularidade verificada nos documentos.

§ 3º. Quando os materiais a serem empregados na prestação dos serviços estiverem estocados fora do canteiro da obra, a transferência dos mesmos será comprovada por meio de documento fiscal apropriado para as operações de remessa de mercadorias, que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 43

Página 4 de 11

deverá estar vinculado ao documento fiscal da aquisição.

Artigo 5º - Observado o disposto no art. 2º e em substituição ao valor efetivo dos materiais utilizados na prestação dos serviços de que tratam os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços Tabela I em anexo a Lei Complementar Municipal nº 1446/17, poderá ser adotada, por opção do prestador, a dedução presumida, como regra especial de tributação pelo ISSQN.

Parágrafo primeiro. Dedução presumida é um regime simplificado de apuração da base de cálculo, onde 40% (quarenta por cento) do valor total do documento fiscal é considerado materiais incorporados à obra e/ou subempreitada, ficando 60% (sessenta por cento) a base de cálculo do ISS.

Artigo 6º - As normas emanadas deste Decreto aplicam-se também às empresas domiciliadas em outros municípios que forem contratadas para executarem serviços descritos nos subitens 07.02, 07.05 e 16.01 da lista de serviços, no território do Município de Zacarias, Estado de São Paulo.

Artigo 7º - Para os contratos entre o setor privado e o setor público, definidos como Empreitada Global somente será aceita dedução de materiais e ou mercadorias na base de cálculo do ISSQN, com a apresentação da documentação descrita no caput do artigo 2º e seus incisos.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dez (10) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e dezenoves (2.019).

LUCINEIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

DECRETO Nº 04/2019 DE 22 JANEIRO DE 2019.

EMENTA: dispõe sobre a modificação do artigo 10º, do decreto 048/2018, conforme segue.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das Atribuições que são conferidas pelo Artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Zacarias e os artigos 347 e 348 do Código Tributário Municipal – LC 458/2003

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 10º, do Decreto 048/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 10 - O valor da UFM de que se trata o artigo 347 da Lei Complementar 458/2003, é de R\$ 2,46 a unidade, sendo atualizado para ano de 2019, o valor de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos).”

Zacarias-SP, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINEIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

DECRETO Nº 005/19, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

“Altera o valor do vale-alimentação dos servidores públicos municipais”.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições legais, conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em conformidade do art. 5º, da Lei Municipal de nº. 1298/15, de 01 de dezembro de 2015, fica majorado para R\$ 288,21 (duzentos oitenta e oito reais e vinte e um centavos), o vale-alimentação dos servidores públicos municipais de Zacarias, correspondente à variação inflacionária apurada através do IGP-M/FGV no exercício de 2018, no total de 7,55% (sete vírgulas cinquenta e cinco por cento).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 43

Página 5 de 11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Zacarias-SP, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINEIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

DECRETO Nº 006/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora LIDIAGALDIOLI, RG 13.217.390 SSP/SP, CPF Nº 067.441.348-25, brasileira, casada, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com a jornada de 30 horas semanais.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de Professor de Educação Infantil ocupado pela servidora exonerado a Senhora LIDIA GALDIOLI.

Art. 3º - A exoneração supra a partir da presente data, devendo o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, providenciar as anotações pertinentes na forma da Lei.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

DECRETO Nº 007/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora MARIA ELENA ARAUJO DOS SANTOS, RG 8.950.364-8SSP/SP, CPF Nº 018.651.558-88, brasileira, casada, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com a jornada de 30 horas semanais.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de Professor de Educação Infantil ocupado pela servidora exonerado a Senhora MARIA ELENA ARAUJO DOS SANTOS.

Art. 3º - A exoneração supra a partir da presente data, devendo o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, providenciar as anotações pertinentes na forma da Lei.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

DECRETO Nº 008/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

D E C R E T A:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 43

Página 6 de 11

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor MAURO WEDEKIN, RG 10.486.782-6 SSP/SP, CPF Nº 005.237.828-45, brasileiro, casado, do cargo de VIGIA, com a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de vigia, ocupado pelo servidor exonerado o Senhor MAURO WEDEKIN.

Art. 3º - A exoneração supra a partir da presente data, devendo o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, providenciar as anotações pertinentes na forma da Lei.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITE GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

Licitações e Contratos

Extrato

RESUMO DE CONTRATO Nº006/2019 PROCESSO Nº009/2019 DISPENSA Nº005/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E". CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ06.291.846/0001-04. Valor total: de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). Início 28 de Janeiro de 2019. Término 31 de dezembro de 2019.

Zacarias-SP, 28 de janeiro de 2019

Lucineia Zacarias

Prefeita

Municipal

Ratificação

RATIFICAÇÃO

ORDEM PROCESSUAL Nº005/2019

DISPENSA Nº 003/2019

Autorizo e ratifico a dispensa de licitação para "contratação do serviço de locação e licença de uso de software de sistema de envio de torpedos sms informativos para usuários do serviço de saúde as UBS II Maria Wedekin", em favor de ASSESSORIA EMPRESARIAL AZEVEDO & AZEVEDO LTDA, CNPJ18.237.493/0001-43, no valor de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), em conformidade com as atribuições a mim conferidas, no Art.24, I da Lei 8.666/93.

Zacarias, 29 de Janeiro de 2019.

Lucineia Zacarias

Prefeita Municipal

Outros atos

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº056/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTO, para Unidade Básica de Saúde, no exercício de 2019.

REF: PEDIDO 00182/19 – EMISSÃO 14/01/2019

DOS ITENS EM ATRASO

CLOXAZOLAM 2MG375

NOTIFICAMOS a empresa MAMED COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ21.608.296/0001-06, participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, sobre o descumprimento do prazo de entrega dos produtos que constam no pedido supra mencionado, segundo itens 13.1 do edital 056/2018 e item 4.3. da Ata de Registro de Preço, que dispõe:

O prazo de entrega do objeto e/ou prestação do serviço é de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 43

Página 7 de 11

Pedido de Entrega do Objeto, nos locais indicados. (Item 13.1 do Edital 056/2018)

O prazo de entrega dos produtos solicitados será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de fornecimento, nos locais previamente indicados. (Item 4.3. da Ata de Registro de Preço)

Dito isto, fica a licitante ADIVERTIDA a entregar os itens no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sendo que, após este prazo fica automaticamente CANCELADO O PEDIDO, sem prejuízo de que se aplique o previsto no item 15 do Edital – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis e horário comercial da Unidade Básica de Saúde.

15.1.2. Pelo atraso na execução do contrato ou inobservância dos prazos estabelecidos para entrega:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação.

Zacarias, 29 de Janeiro de 2019.

Lucinéia Zacarias

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº056/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTO, para Unidade Básica de Saúde, no exercício de 2019.

REF: PEDIDO 00181/19 – EMISSÃO 14/01/2019

DOS ITENS EM ATRASO

CLENIL HFA 250 MCG SPRAY CONTENDO 14G (10 ML) 200 DOSES

NOTIFICAMOS a empresa MILFARMA EIRELI ME,

CNPJ03.351.735/0001-58, participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, sobre o descumprimento do prazo de entrega dos produtos que constam no pedido supra mencionado, segundo itens 13.1 do edital 056/2018 e item 4.3. da Ata de Registro de Preço, que dispõe:

O prazo de entrega do objeto e/ou prestação do serviço é de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços ou Pedido de Entrega do Objeto, nos locais indicados. (Item 13.1 do Edital 056/2018)

O prazo de entrega dos produtos solicitados será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de fornecimento, nos locais previamente indicados. (Item 4.3. da Ata de Registro de Preço)

Dito isto, fica a licitante ADIVERTIDA a entregar os itens no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sendo que, após este prazo fica automaticamente CANCELADO O PEDIDO, sem prejuízo de que se aplique o previsto no item 15 do Edital – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis e horário comercial da Unidade Básica de Saúde.

15.1.2. Pelo atraso na execução do contrato ou inobservância dos prazos estabelecidos para entrega:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação.

Zacarias, 29 de Janeiro de 2019.

Lucinéia Zacarias

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº056/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 43

Página 8 de 11

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTO, para Unidade Básica de Saúde, no exercício de 2019.

REF: PEDIDO 00178/19 – EMISSÃO 14/01/2019

DOS ITENS EM ATRASO

AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ AMP 2ML.	50
CP	GLIMEPIRIDA 2MG	90
CP	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	1360
CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG; COMPRIMIDO	7000
CP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	2000
CP	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	2000

NOTIFICAMOS a empresa CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP, CNPJ01.140.868/0001-50, participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, sobre o descumprimento do prazo de entrega dos produtos que constam no pedido supra mencionado, segundo itens 13.1 do edital 056/2018 e item 4.3. da Ata de Registro de Preço, que dispões:

O prazo de entrega do objeto e/ou prestação do serviço é de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços ou Pedido de Entrega do Objeto, nos locais indicados. (Item 13.1 do Edital 056/2018)

O prazo de entrega dos produtos solicitados será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de fornecimento, nos locais previamente indicados. (Item 4.3. da Ata de Registro de Preço)

Dito isto, fica a licitante ADIVERTIDA a entregar os itens no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sendo que, após este prazo fica automaticamente CANCELADO O PEDIDO, sem prejuízo de que se aplique o previsto no item 15 do Edital – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis e horário comercial da Unidade Básica de Saúde.

15.1.2. Pelo atraso na execução do contrato ou inobservância dos prazos estabelecidos para entrega:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da

obrigação a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação.

Zacarias, 29 de Janeiro de 2019.

Lucinéia Zacarias

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº056/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTO, para Unidade Básica de Saúde, no exercício de 2019.

REF: PEDIDO 00183/19 – EMISSÃO 14/01/2019

NOTIFICAMOS a empresa CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, CNPJ20.419.709/0001-33, participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, sobre o descumprimento do prazo de entrega dos produtos que constam no pedido supra mencionado, segundo itens 13.1 do edital 056/2018 e item 4.3. da Ata de Registro de Preço, que dispões:

O prazo de entrega do objeto e/ou prestação do serviço é de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços ou Pedido de Entrega do Objeto, nos locais indicados. (Item 13.1 do Edital 056/2018)

O prazo de entrega dos produtos solicitados será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de fornecimento, nos locais previamente indicados. (Item 4.3. da Ata de Registro de Preço)

Dito isto, fica a licitante ADIVERTIDA a entregar os itens no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sendo que, após este prazo fica automaticamente CANCELADO O PEDIDO, sem prejuízo de que se aplique o previsto no item 15 do Edital – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis e horário comercial da Unidade Básica de Saúde.

15.1.2. Pelo atraso na execução do contrato ou inobservância dos prazos estabelecidos para entrega:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 43

Página 9 de 11

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação.

Zacarias, 29 de Janeiro de 2019.

Lucinéia Zacarias

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº056/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTO, para Unidade Básica de Saúde, no exercício de 2019.

REF: PEDIDO 00184/19 – EMISSÃO 14/01/2019

NOTIFICAMOS a empresa R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ06.968.107/0001-04, participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, sobre o descumprimento do prazo de entrega dos produtos que constam no pedido supra mencionado, segundo itens 13.1 do edital 056/2018 e item 4.3. da Ata de Registro de Preço, que dispões:

O prazo de entrega do objeto e/ou prestação do serviço é de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços ou Pedido de Entrega do Objeto, nos locais indicados. (Item 13.1 do Edital 056/2018)

O prazo de entrega dos produtos solicitados será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de fornecimento, nos locais previamente indicados. (Item 4.3. da Ata de Registro de Preço)

Dito isto, fica a licitante ADIVERTIDA a entregar os itens no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sendo que, após este prazo fica automaticamente CANCELADO O

PEDIDO, sem prejuízo de que se aplique o previsto no item 15 do Edital – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis e horário comercial da Unidade Básica de Saúde.

15.1.2. Pelo atraso na execução do contrato ou inobservância dos prazos estabelecidos para entrega:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação.

Zacarias, 29 de Janeiro de 2019.

Lucinéia Zacarias

Prefeita Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CONVITE

ASSUNTO: Avaliação das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2018, para o cumprimento do Artigo 9º, parágrafo IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESTINO: Toda a População do Município de Zacarias.

O Município de Zacarias, através da Senhora Prefeita Municipal LUCINEIA ZACARIAS, CONVIDA toda a população para a realização de Audiência Pública, para avaliar as metas fiscais do 3º Quadrimestre, em cumprimento do Artigo 9º, parágrafo IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no dia 30 de janeiro 2019, às 9:30h, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal.

Zacarias, 25 de janeiro de 2019.

Respeitosamente,

Lucinéia Zacarias

PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 43

Página 10 de 11

PODER LEGISLATIVO DE ZACARIAS

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

Zacarias - PODER LEGISLATIVO

Camara Municipal de Zacarias

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.652,15	47.652,15	53.786,74	56.375,76	56.377,67	49.947,93	53.168,83	55.515,30	47.961,91	47.961,91	47.961,91	60.198,56	624.560,82	0,00
Pessoal Ativo	22.779,44	22.779,44	28.314,10	31.269,60	31.293,21	25.045,68	28.253,40	30.529,73	23.046,47	23.046,47	23.046,47	31.595,68	320.999,69	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art. 18, par. 1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	208.800,00	0,00
Encargos Sociais	7.472,71	7.472,71	8.054,92	7.706,16	7.684,46	7.502,25	7.515,43	7.585,57	7.515,44	7.515,44	7.515,44	11.202,88	94.743,41	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	17,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,72	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF(II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judiciais e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	47.652,15	47.652,15	53.786,74	56.375,76	56.377,67	49.947,93	53.168,83	55.515,30	47.961,91	47.961,91	47.961,91	60.198,56	624.560,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.763.621,53	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.763.621,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	624.560,82	3,33
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.125.817,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.069.526,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.013.235,56	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

ANDRÉA ROSE TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

JOSE ANTONIO SEVERINO GONÇALVES
CONTADOR - CRC 1SP240556/0-7

JOSE ANTONIO SEVERINO GONÇALVES
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.407], CAMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

Portaria Nº 495 de 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 43

Página 11 de 11

CAMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	18.763.621,53
Receita Corrente Líquida Ajustada	18.763.621,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	624.560,82	3,33
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.125.817,29	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.069.526,43	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,40


DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00


ANDRÉA ROSE TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL


JOSE ANTONIO SEVERINO GONÇALVES
CONTADOR - CRC 1SP240556/0-7


JOSE ANTONIO SEVERINO GONÇALVES
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.407], CAMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

Portaria Nº 495 de 2017